



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA XIV REGIÃO

Estados: Amazonas, Acre, Rondônia e Roraima
Rua Saldanha Marinho, 633 – Centro – Fone/Fax:(92) 3233-8896 / 3234-4956
CEP: 69.010-040 – crq14@crq14.org.br – www.crq14.com



INSTRUÇÃO NORMATIVA CRQ-XIV Nº09 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

*Normaliza os Procedimentos de
Requerimentos Administrativos relativos a
isenção de Anuidades de Profissionais
registrados no CRQ XIV.*

O Presidente do Conselho Regional de Química – XIV Região com jurisdição nos Estados Amazonas, Acre, Rondônia e Roraima, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas, de acordo com o disposto no artigo 5º do Regimento Interno do CRQ-XIV Região de 27 e 28 de abril de 1989 e publicado no D.O.U. em 24 de maio de 1989;

Considerando Constituição Federal de 1988

Considerando a Lei Nº 2.800 de 18 de junho de 1956;

Considerando a Lei Nº 12.514 de 28 de outubro de 2011;

Considerando Decreto Nº 5.452 de 1º de maio de 1943;

Considerando Resolução Normativa que estabelece os valores a serem recolhidos ao Sistema CFQ/CRQ, por profissionais e empresas que laboram na área da Química.

Resolve:

Art. 1º – Para efeito desta Instrução Normativa são adotadas as seguintes definições/siglas:

- I** – C.F.Q - Conselho Federal de Química;
- II** – ISENÇÃO – Ato ou efeito de eximir ou isentar, dispensa do pagamento de uma taxa, tributo ou imposto.
- III** – C.R.Q. XIV – Conselho Regional de Química 14ª Região;
- IV** – Desempregado – Aquele que se encontra sem trabalho;
- V** – MTE – Ministério do Trabalho;
- VI** – RAIS – Relação Anual de Informações Sociais;
- VII** – CNIS- Cadastro Nacional de Informações Sociais.

Art. 2º –A concessão da isenção de anuidade (dispensa) será concedida de acordo com o procedimento estabelecido nesta Instrução Normativa, em consonância com as Resoluções Normativas do C.F.Q. e com o Regimento interno do CRQ XIV.

Art. 3º –Caberá a Gestão do Conselho mediante decisão em Plenária a concessão da isenção da anuidade a qual será comunicada ao interessado através de ofício;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA XIV REGIÃO

Estados: Amazonas, Acre, Rondônia e Roraima
Rua Saldanha Marinho, 633 – Centro – Fone/Fax:(92) 3233-8896 / 3234-4956
CEP: 69.010-040 – crq14@crq14.org.br – www.crq14.com



Art. 4º – Os Profissionais da Química poderão ser dispensados de sua anuidade, sem perda de seus direitos profissionais e sociais perante o CRQ XIV, desde que comprovem uma das condições a seguir descritas:

- I. Os profissionais registrados que estejam desempregados e sem qualquer fonte de renda;
- II. Profissionais que estejam aposentados como profissionais da Química e não estejam exercendo atividades na área da Química;
- III. Profissionais que estejam em condição de invalidez temporária, que impeça a atividade como profissional.
- IV. Profissional Falecido.

Art. 5º – São fatores impeditivos para concessão de isenção:

§1 Estar respondendo a processo ético profissional ou a processo de cobrança financeira administrativa ou jurídica.

§2 Requerer após 31 de março, atendendo o art. 28 da Lei 2.800 de 18 de junho de 1956.

§3 Está em débito com o CRQ XIV;

Art. 6º – O requerimento de isenção de anuidade será formalizado pelo Profissional, modelo próprio, que deve ser devidamente preenchido e assinado pelo interessado, sem rasuras devendo ser acompanhado dos seguintes documentos:

- I. Cópia da identidade profissional;
- II. Cópia de inteiro teor da Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS, desde a página de identificação, em sequência numérica das páginas, incluindo as em branco, todos os contratos até a última página do contrato assinado e das páginas posteriores em branco;
- III. Histórico do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) ou RAIS em nome do requerente, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e CNIS.
- IV. No caso de aposentadoria, cópia da Carta de Concessão de aposentaria emitido por órgão competente;
- V. No caso de invalidez, Cópia do laudo médico, quando Profissional Liberal, Carta de Concessão do auxílio doença ou auxílio acidente emitido por órgão competente;
- VI. No caso de falecimento, os familiares deverão apresentar uma cópia da certidão de óbito, isentando o ano corrente caso não tenha sido pago. Os valores em atraso deverão ser horados pelo espólio;

§1 A entrega do requerimento e dos documentos requeridos deverá ser feita pessoalmente na sede do C.R.Q. XIV Região ou nas Delegacias do CRQ, quando aplicável, sendo aceito o envio pelos correios mediante A.R.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA XIV REGIÃO

Estados: Amazonas, Acre, Rondônia e Roraima
Rua Saldanha Marinho, 633 – Centro – Fone/Fax:(92) 3233-8896 / 3234-4956
CEP: 69.010-040 – crq14@crq14.org.br – www.crq14.com



§2º – Após proceder a conferência documental, acima descrita, ocorrendo ausência de qualquer documento exigido, o requerimento será indeferido, sendo comunicado oficialmente ao requerente o indeferimento;

§3º – Não será aceito o recebimento de documentação através de meios eletrônicos;

Art.7º – Os profissionais beneficiados com a isenção, tão logo adquiram emprego, ou venham a prestar serviços como autônomos, ou passem a auferir qualquer fonte de renda, deverão comunicar imediatamente ao CRQ XIV, sua nova condição e será, devido, apenas, a anuidade proporcional ao período não vencido e com redução de 20% (vinte por cento) do valor, se pago em parcela única, em até 30(trinta) dias após a contratação.

§ 1º – O não cumprimento do disposto no caput implicará na assunção automática de todas as obrigações e penas pecuniárias previstas na Resolução Normativa vigente que estabelece os valores a serem recolhidos ao Sistema CFQ/CRQ, por profissionais e empresas que laboram na área da Química, a partir da data de dispensa.

Art. 8º – Faz parte da presente Instrução, o seguinte anexo:

Anexo 01 – Modelo de requerimento

Art. 9º – Esta Instrução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Manaus, 10 de dezembro de 2019.

Gilson da Costa Mascarenhas – Presidente C.R.Q. XIV Região

Pedro Campelo de Assis Junior – Diretor Secretário